



Prefeitura Municipal de São Leopoldo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Social

Diretoria de Proteção Social Básica
Rua São Joaquim, 600, Centro

Fone: (51) 3568-6757 – E-mail: paa.suas@saoleopoldo.rs.gov.br



São Leopoldo, 12 de março de 2020.

Informativo PAA CDS nº 02/2020: REUNIÃO AMPLIADA COM INSTITUIÇÕES DA REDE SOCIOASSISTENCIAL interessadas em serem Unidades Receptoras do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) - Modalidade Compra com Doação Simultânea

Informamos que a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, através da Secretaria de Desenvolvimento Social - SDS executará em 2020 o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), com recursos do Ministério da Cidadania, conforme Portaria nº 79/2019 da Secretaria Nacional de Inclusão Social e Produtiva Rural. O programa se efetivará através da compra de alimentos diretamente dos produtores familiares e destinação gratuita às pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional atendidas pela rede socioassistencial.

Unidade Receptora é a organização formalmente constituída, que recebe os alimentos e os fornece aos beneficiários consumidores diretamente ou, em casos específicos, por meio de entidades por ela credenciadas; são prioritárias aquelas que produzem refeições regularmente para pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional. São consideradas Unidades Receptoras: **I – Rede Socioassistencial:** Unidades do SUAS – a) CRAS; b) CREAS; c) CENTRO POP; d) Equipamentos que ofertam serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados; e) Entidades e organizações sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS)

Além da rede socioassistencial supramencionada, a resolução GGPA 81/2018, que dispõe acerca da destinação de alimentos adquiridos com recursos do PAA, considera como Unidade Receptora também as seguintes instâncias: **II – Equipamentos de Alimentação e Nutrição;** **III - Entidades de atendimento governamentais e não governamentais** que planejam e executam programas de proteção e socioeducativos destinados às **crianças e adolescentes**, que possuam registro no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDEDICA; **IV - Entidades de**

atendimento governamentais e não governamentais que planejam e executam a política de atendimento ao **idoso**, que possuam inscrição junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso - CMDDI. Contudo, considerando o recurso disponível para aquisição de alimentos, propõe-se a priorização dos serviços da rede socioassistencial, que atendem indivíduos em situação de insegurança alimentar e nutricional.

O processo de seleção das organizações deve ser público e transparente. Assim, comunicamos a realização da reunião ampliada com as instituições da rede socioassistencial interessadas em aderir ao PAA CDS, a fim de tratar da seleção e proposta de execução para o ano vigente. Sugerimos a participação de pelo menos um representante de cada organização, recomendando que as(os) nutricionistas de cada equipe sejam convidados a compor nesse encontro, que ocorrerá:

Dia: 16/03/2020 (segunda-feira)

Horário: 10h às 12h

Local: na Escola de Gestão Pública (EGP) - Centro Administrativo da Prefeitura Municipal

Endereço: Av. Dom João Becker, 754 / 2º andar – Bairro Centro, nesta Cidade.

Atenciosamente,


Camila Hofmann
Nutricionista - CRN2 6952
Coordenadora PAA Municipal


Ana Paula da Rosa Moreira
Diretora
Proteção Social Básica


Tára Cardoso
Secretária de Desenvolvimento Social